

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de aposentadorias concedidas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul,
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992, em
9.1. considerar prejudicado, por perda de objeto, nos termos do art. 260, § 5º, do Regimento Interno, o exame do ato de alteração da aposentadoria de Theodor August Johannes Maris e os atos iniciais de aposentadoria de Valdeci Basílicia Simões e Valdoir Velasques Alves;
9.2. considerar legais os atos de aposentadoria de interesse de Susana Lorelei Pineiro, Suzana Trindade Amaral, Umbelina Maria Duarte Barreto, Univercina Ojamburo Fernandes, Valdir Guimarães da Rocha, Valmira Teixeira Silveira, Vanderlei de Souza Ramos, ordenando os respectivos registros.

10. Ata nº 3/2019 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 12/2/2019 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1430-03/19-1.

13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ENCERRAMENTO

Às 15 horas e 58 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pela Primeira Câmara.

(Assinado eletronicamente)
PAULO MORUM XAVIER
Subsecretário das Câmaras

Aprovada em 13 de fevereiro de 2019.

(Assinado eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 319, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre, em favor da Justiça Militar da União, Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no orçamento do Exercício de 2019

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e Considerando o disposto no art. 4º, inciso III, alínea "d", item "1", da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (Lei Orçamentária de 2019 - LOA/2019), e art. 47, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - LDO/2019);
Considerando os termos da Portaria nº 1.144/SOF, de 7 de fevereiro de 2019; e
Considerando os termos do Processo SEI nº 003725/19-00.16, de 22 de fevereiro de 2019, resolve:
Art. 1º Abrir ao Orçamento da Fiscal da Justiça Militar da União crédito suplementar no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no artigo 1º provêm de cancelamentos de dotações conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ COELHO FERREIRA

ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União

UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	F
	0566	Prestação Jurisdicional Militar												500.000
		ATIVIDADES												
02 061	0566 4225	Processamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Militar da União												500.000
02 061	0566 4225 0001	Processamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Militar da União - Nacional												500.000
			F		4		2		90		0		100	500.000
TOTAL - FISCAL													500.000	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													500.000	

ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União

UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	F
	0566	Prestação Jurisdicional Militar												500.000
		ATIVIDADES												
02 061	0566 4225	Processamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Militar da União												500.000
02 061	0566 4225 0001	Processamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Militar da União - Nacional												500.000
			F		3		2		90		0		100	500.000
TOTAL - FISCAL													500.000	
TOTAL - SEGURIDADE													0	
TOTAL - GERAL													500.000	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 374, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, combinado com o art. 4º da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, resolve:
Art. 1º - Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no valor de R\$ 5.752.337,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária do Órgão, no valor R\$ 5.752.337,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais), conforme indicado no Anexo II deste Ato.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMÃO C. OLIVEIRA
Desembargador

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios														
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal														
ANEXO I														
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)														
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00							VALOR				
			S	E	N	G	P	R	O		M	U	I	F
	0567	Prestação Jurisdicional no Distrito Federal												5.752.337
		Atividades												
02 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal												5.752.337
02 061	0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal												5.752.337
			F		3		2		90		0		100	4.752.337
			F		4		2		90		0		100	1.000.000



TOTAL - FISCAL							5.752.337			
TOTAL - SEGURIDADE							0			
TOTAL - GERAL							5.752.337			
ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios										
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal										
ANEXO II							Crédito Suplementar			
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
	0567	Prestação Jurisdicional no Distrito Federal								5.752.337
		Atividades								
02	122	0567 216H								5.752.337
02	122	0567 216H 0053								5.752.337
			F	3	2	90	0	100		5.752.337
TOTAL - FISCAL							5.752.337			
TOTAL - SEGURIDADE							0			
TOTAL - GERAL							5.752.337			

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

ACÓRDÃO Nº 72, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Processo Administrativo Cofen nº 897/2018
Processo Administrativo Coren-RR nº 239/2017
Parecer de Relator nº 306/2018

Conselheiro Relator: Dr. Gilvan Brolini
Denunciante: Hugo Almeida Cunha, Coren-RR nº 246.391-AE
Denunciado: Rodrigo Fábio Mendonça Danin, Coren-RR nº 700.419-AE
ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO COFEN Nº 897/2018. ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIA. Não admissibilidade.

Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo Cofen nº 897/2018, originário do COREN-RR, Processo Administrativo Coren-RR nº 239/2017.

Acordam os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em sua 506ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 16 de outubro de 2018, por unanimidade, em conformidade com o relatório, a ata e os votos que integram o presente julgado, por não admitir a denúncia apresentada contra o Auxiliar de Enfermagem Sr. Rodrigo Fábio Mendonça Danin, Coren-RR nº 700.419-AE.

Manoel Carlos Neri da Silva
Presidente do Conselho

GILVAN BROLINI
Conselheiro Relator

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ACÓRDÃO Nº 684, DE 17 DE JULHO DE 2018

Processo: 3/2017. Recorrente: Adão Gil Zanelato. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região - CREFITO-10. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 17 de julho de 2018, na 290ª Reunião Plenária, exercendo a competência legal atribuída pelo artigo. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 6.316/75, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto da Conselheira Relatora, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de Adão Gil Zanelato até a quitação dos débitos.

PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 711, DE 17 DE JULHO DE 2018

Processo: 2/2017. Recorrente: Ana Cristina Nunes. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região - CREFITO-10. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 17 de julho de 2018, na 290ª Reunião Plenária, exercendo a competência legal atribuída pelo artigo. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 6.316/75, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto da Conselheira Relatora, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de Ana Cristina Nunes até a quitação dos débitos.

PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 713, DE 17 DE JULHO DE 2018

Processo: 113/2016. Recorrente: Charlene da Silva Crepaldi. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região - CREFITO-10. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 17 de julho de 2018, na 290ª Reunião Plenária, exercendo a competência legal atribuída pelo artigo. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 6.316/75, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto da Conselheira Relatora, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de Charlene da Silva Crepaldi até a quitação dos débitos.

PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 714, DE 17 DE JULHO DE 2018

Processo: 114/2016. Recorrente: Christine Oliveira Medeiros. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região - CREFITO-10. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 17 de julho de 2018, na 290ª Reunião Plenária, exercendo a competência legal atribuída pelo artigo. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 6.316/75, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto da Conselheira Relatora, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de Christine Oliveira Medeiros até a quitação dos débitos.

PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 716, DE 17 DE JULHO DE 2018

Processo: 16/2017. Recorrente: Veracy da Silva Leite. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região - CREFITO-9. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 17 de julho de 2018, na 290ª Reunião Plenária, exercendo a competência legal atribuída pelo artigo. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 6.316/75, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto da Conselheira Relatora, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de Veracy da Silva Leite até a quitação dos débitos.

PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 717, DE 17 DE JULHO DE 2018

Processo: 21/2017. Recorrente: Paulo Ambrósio Gattass. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região - CREFITO-9. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 17 de julho de 2018, na 290ª Reunião Plenária, exercendo a competência legal atribuída pelo artigo. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 6.316/75, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto da Conselheira Relatora, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de Paulo Ambrósio Gattass até a quitação dos débitos.

PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 718, DE 17 DE JULHO DE 2018

Processo: 29/2014. Recorrente: Juliana de Godoy Silva. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-3. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 17 de julho de 2018, na 290ª Reunião Plenária, exercendo a competência legal atribuída pelo artigo. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 6.316/75, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto da Conselheira Relatora, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de Juliana de Godoy Silva até a quitação dos débitos.

PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 749, DE 17 DE JULHO DE 2018

Processo: 98/2017. Recorrente: Cláudia de Toledo Arcas. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CREFITO-3. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 17 de julho de 2018, na 290ª Reunião Plenária, exercendo a competência legal atribuída pelo artigo. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 6.316/75, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto da Conselheira Relatora, à unanimidade, pela manutenção do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de Cláudia de Toledo Arcas até a quitação dos débitos.

PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO
Conselheira Relatora

PORTARIA Nº 98, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/75 e pela Resolução COFFITO nº 413/2012, e em especial:

Considerando o que dispõe a Portaria nº 54, de 13 de janeiro de 2017, que dispõe sobre os Cargos de Livre Provisão deste Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, resolve:

Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 012, de 12 de fevereiro de 2019.

Onde se lê:

Artigo 1º - Designar o empregado efetivo José Renato de Souza para o Cargo de Subcoordenador da Área de Cursos do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional na forma da Portaria nº 54/2017 e para o desempenho das funções regimentais contidas na Resolução COFFITO nº 413, de 19 de janeiro de 2012.

Leia-se:

Artigo 1º - Designar o empregado efetivo José Renato de Souza para o Cargo de Assistente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional na forma da Portaria nº 54/2017 e para o desempenho das funções regimentais contidas na Resolução COFFITO nº 413, de 19 de janeiro de 2012.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1254, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Homologa as Reformulações Orçamentárias referentes ao exercício de 2019 do Conselho Federal e do Conselho Regional de Medicina Veterinária que especifica e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f", artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso XII, do Artigo 3º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e artigo 2º da Resolução CFMV nº 1049, de 14 de fevereiro de 2014; Considerando a deliberação do Plenário do CFMV na 320ª Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 24 e 25 de janeiro de 2019, em Brasília/DF, resolve:

